

LEI 553/2020

EMENTA: Autoriza a redução dos subsídios dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tamandaré, fixados pela Lei Municipal nº 486/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 50% (cinquenta por cento), e dos Secretários Municipais, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), como medida de contenção de gastos diante dos efeitos da Pandemia do Coronavírus na receita do município.

§ 1º - A redução será por um período de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado a pedido do Poder Executivo, caso haja necessidade e conveniência da redução, a critério da Administração.

§ 2º - Serão reduzidos os vencimentos dos cargos comissionados que recebem paritariamente os valores dos subsídios de Secretários Municipais, no mesmo percentual destes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Tamandaré, 01 de abril de 2020



Sérgio Hacker Corte Real
Prefeito